

TERMOS DE REFERÊNCIA

CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE UM (1) TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIREÇÃO DE REGULAÇÃO FARMACÊUTICA DA ERIS

I. Contexto

Criada pelo Decreto-Lei nº 03/2019, de 10 de janeiro, a Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS) é uma autoridade administrativa independente, de base institucional, dotada de funções reguladoras, incluindo as de regulamentação, supervisão e sancionamento das infrações.

A ERIS tem por finalidade a regulação técnica e económica do setor farmacêutico, dispondo para o efeito, de entre outras, as seguintes atribuições: (i) Garantir o acesso, o uso racional, a qualidade, a eficácia e a segurança dos medicamentos de uso humano e veterinário, dispositivos médicos e outros produtos farmacêuticos, (ii) regular e supervisionar as atividades ligadas ao ciclo de vida dos produtos farmacêuticos, designadamente dos medicamentos de uso humano e veterinário, produtos químico-farmacêuticos, sejam eles ingredientes ativos ou excipientes, dispositivos médicos e produtos cosméticos, visando a sua qualidade, segurança e eficácia (iii) participar na definição da política relativa à produção, comercialização, importação, exportação, reexportação, controlo e consumo de medicamentos, dispositivos médicos e outros produtos farmacêuticos e (iv) definir os instrumentos de regulação com objetivo de garantir a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, dispositivos médicos e outros produtos farmacêuticos.

Visando munir-se dos recursos humanos necessários para assumir plenamente as suas atribuições, a ERIS pretende reforçar, de forma efetiva, a equipa da Direção de Regulação Farmacêutica, com a contratação de um (1) técnico superior.

II. Objetivo

Os presentes TdR têm por objetivo definir as condições de ingresso de um técnico superior, que terá por missão trabalhar integrado na equipa da Direção de Regulação Farmacêutica (DRF), na execução de tarefas conducentes à realização das atividades adstritas a essa direção.

III. Requisitos necessários

- a. Licenciatura em farmácia, medicina, engenharia biomédica, engenharia biológica, engenharia biotecnológica ou áreas equivalentes;
- b. Conhecimentos sobre os instrumentos de regulação da área farmacêutica;
- c. Sólidos conhecimentos sobre regulação de dispositivos médicos;
- d. Inscrição válida na Ordem dos Farmacêuticos de Cabo Verde, se aplicável;
- e. Bons conhecimentos dos idiomas Inglês e Francês;
- f. Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- g. Boa capacidade de organização, gestão das atividades, liderança, espírito para trabalhar em equipa;
- h. Aptidão para trabalhar no terreno; e
- i. Disponibilidade para participação em eventos internacionais.

IV. Condições preferenciais

- a. Experiência de trabalho nas áreas de intervenção da ERIS
- b. Experiência de trabalho com Dispositivos Médicos;
- c. Formações relevantes nas áreas de intervenção da ERIS;
- d. Formações relevantes sobre Dispositivos Médicos; e
- e. Possuir outros graus académicos posteriores à Licenciatura.

V. Tarefas

Ao técnico recrutado reservam-se as seguintes tarefas:

- a) Colaborar nas atividades conducentes à regulação dos Dispositivos Médicos e outros produtos farmacêuticos;

- b) Colaborar nas atividades conducentes ao estabelecimento e funcionamento do Sistema Nacional de Farmacovigilância e do Sistema de Comprovação de Qualidade de Medicamentos;
- c) Colaborar nas atividades conducentes ao estabelecimento e funcionamento do sistema de autorização de introdução de medicamentos no mercado;
- d) Colaborar nas atividades conducentes ao licenciamento, supervisão, monitorização e inspeção de operadores do setor farmacêutico;
- e) Colaborar nas atividades conducentes à regulação dos Medicamentos Veterinários;
- f) Colaborar nas atividades conducentes à regulação dos Produtos Cosméticos;
- g) Colaborar nas atividades conducentes à regulação do preço dos medicamentos e assegurar os procedimentos para a fixação dos preços e monitorização do abastecimento;
- h) Participar nas atividades do Sistema de Gestão de Qualidade; e
- i) Participar na execução de outras atividades que lhe forem atribuídas pela Direção de Regulação Farmacêutica, referentes à sua especialidade e ligadas à componente de monitorização, supervisão, informação, comunicação e formação, direcionadas ao consumidor e aos operadores regulados.

VI. Condições de ingresso

- a. A admissão é feita em regime de contrato individual de trabalho a termo; e
- b. O trabalhador fica sujeito aos princípios e condições de prestação e disciplina vigentes na ERIS.

VII. Duração e local de trabalho

- a. O contrato de trabalho a termo terá a duração de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, em função das necessidades e do desempenho; e
- b. Os trabalhos decorrerão diariamente nas instalações da ERIS, nas horas normais de trabalho.

VIII. Geral

Competirá à Entidade, a criação de todas as condições necessárias para o máximo desempenho do técnico.

Praia, 27 de outubro de 2022



Eduardo Jorge Monteiro Tavares
/Presidente do Conselho de Administração/

